



Eleição dos Corpos Sociais da Ordem dos Assistentes Sociais – Quadriénio 2025/2028

Comunicado da Comissão Eleitoral

I

Ao abrigo da Secção VI do Estatuto da Ordem dos Assistentes Sociais, aprovado pela Lei n.º 121/2019 de 25 de setembro, na última redação que lhe foi dada pela Lei n.º 66/2023 de 7 de dezembro (doravante “EOAS”) e, ainda, ao abrigo do Regulamento Eleitoral Provisório da Ordem dos Assistentes Sociais, Regulamento n.º 209/2024, de 20 de fevereiro de 2024 (doravante REOAS), publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 36, **convoca-se a Assembleia Geral Eleitoral da Ordem dos Assistentes Sociais (doravante OAS), a realizar no dia 30 de novembro de 2024.**

Nos termos dos Artigo 1º do Regulamento n.º 209/2024 de 20 de fevereiro de 2024, a ordem de trabalhos da Assembleia Eleitoral respeita à **eleição dos seguintes órgãos da OAS:**

- a) Conselho Geral;
- b) Bastonário/a;
- c) Conselho Jurisdicional;
- d) Conselho de Supervisão.

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento Eleitoral da OAS, é fixado à data desta convocatória o número de mandatos em cada círculo territorial para o Conselho Geral. Assim, atendendo a que cada círculo eleitoral elege, no mínimo, três membros para o Conselho Geral, sendo os restantes repartidos pelos círculos eleitorais proporcionalmente ao número de eleitores de cada um, o número de mandatos por círculo do Conselho Geral (Artigo 9º, nº 2), considerando também o número de membros suplentes (Artigo 6º, nº6) é a seguinte a **composição do Conselho Geral a eleger:**

- Norte: 7 membros efetivos (2 suplentes)
- Centro: 6 membros efetivos (2 suplentes)
- Área Metropolitana de Lisboa: 7 membros efetivos (2 suplentes)
- Alentejo: 4 membros efetivos (2 suplentes)
- Algarve: 4 membros efetivos (2 suplentes)
- Região Autónoma dos Açores: 4 membros efetivos (2 suplentes)
- Região Autónoma da Madeira: 3 membros efetivos (2 suplentes)

II

Nos termos dos Artigos 15º do Regulamento n.º 209/2024 de 20 de fevereiro de 2024, estabelece-se que:

1. **A assembleia eleitoral tem lugar no dia 30 de novembro de 2024** tendo a **votação presencial**, nos termos previstos no Artigo 28º do REOAS, início às 10h00 (dez horas) e o encerramento às 19h00 (dezanove horas), horas de Portugal continental.



2. As mesas de voto funcionarão nos círculos eleitorais coincidentes com as circunscrições regionais de nível NUTS II, respetivamente: Norte, Centro, Área Metropolitana de Lisboa, Alentejo, Algarve, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira, num local por NUTII, que oportunamente será indicado.

3. Os cadernos eleitorais estão organizados por diversos círculos eleitorais correspondentes às circunscrições regionais de nível NUTS II, tendo sido adotado como princípio a alocação dos membros de acordo com a morada profissional (Artigo 8º, nº 4, do REOAS), exceto no caso dos membros desempregados para os quais foi considerado o domicílio pessoal.

4. Nos termos do Artigo 30º do REOAS é admitido o **voto postal**, com observância das orientações seguintes:

- a) O boletim de voto será enviado ao/à eleitor/a pela Comissão Instaladora;
- b) O voto postal deverá ser enviado pelo eleitor à comissão eleitoral, para o endereço da Comissão Instaladora, Rua Alberto Sousa nº 8, 1600-002 Lisboa
- c) O voto seja recebido pela comissão eleitoral até às doze horas do dia útil anterior ao ato eleitoral;
- d) Os boletins de voto estejam encerrados em sobrescrito fechado, não identificado e endereçado à comissão eleitoral;
- e) Esse sobrescrito seja introduzido em outro subscrito de que conste o nome, o número de certificado de inscrição na Ordem, a assinatura do/a eleitor/a e a eleição a que o respetivo voto se destina;
- f) A assinatura referida na alínea e) seja reconhecida através de cópia do certificado de inscrição na Ordem e do cartão do cidadão, devendo, neste último caso, a referida cópia ser introduzida no sobrescrito indicado na alínea e).
- g) O exercício do voto por via postal implica a renúncia ao voto presencial.

5. A **apresentação de listas candidatas aos órgãos da OAS**, perante o Presidente da Comissão Eleitoral, deve ocorrer presencialmente na sede da CIOAS - Rua Alberto Sousa nº 8, 1600-002 Lisboa, ou via email para o endereço eleicoes@ordemassistentesociais.pt, até às **23H e 59 minutos** do dia 30 de setembro de 2024, respeitando as exigências legais e regulamentares para a apresentação de listas de candidatos/as fixadas pelos Estatutos e Regulamento Eleitoral, designadamente o Artigo 48ª dos EOAS e os Artigos 6º, 16º e 17º do REOAS.

Pel'A Comissão Eleitoral

Francisco Branco, Presidente